

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, COM REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022/SAMAE**  
**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES**  
**DATA DA ABERTURA: 29/06/2022, ÀS 08:30 HORAS**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua equipe de apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de Licitações, na Avenida Duque de Caxias, 290, Centro, Jaguaruna - SC, onde será realizada Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**" por **REGISTRO DE PREÇO**, com o objetivo: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, COM REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E VALORES MÁXIMOS, ENCONTRAM-SE ANEXO AO EDITAL, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO MESMO.**"

#### **DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

1 - O Pregoeiro agirá na forma estabelecida na legislação pertinente é a autoridade máxima no certame podendo, inclusive, suspender o evento se julgar conveniente, justificando o ato consignando os motivos em ata, abrir diligência para averiguação de documentos, produtos e outros que se fizerem necessários.

2 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Analisar documentos de credenciamento, bem como quanto a sua autenticidade;
- d) Abrir as propostas de preços;
- e) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) Conferir autenticidade de documentos emitidos via internet, verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade;
- j) Declarar o vencedor;

- k) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) Elaborar a ata da Sessão;
- m) Encaminhar o Processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- o) O credenciamento será permitido até o início da etapa de lances.

#### **DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema PRESENCIAL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) O licitante vencedor deverá cumprir o fornecimento dos produtos nos valores provenientes da etapa de lance do referido certame;
- d) Incumbirá ao licitante acompanhar o certame durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer das regras estabelecidas neste Edital;
- e) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas na legislação pertinente;
- f) Os documentos e certidões deverão ser verdadeiros e passíveis de verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade sujeitando-se o licitante as sanções previstas na legislação pertinente;
- g) Apresentar documentos em cópia autêntica, a qual poderá ser feita através de tabelionato ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna ou do SAMAE em até 24 (vinte e quatro) horas antes da Sessão;
- h) Colaborar para o bom andamento da Sessão, mantendo a ordem e respeitando os tramites.

#### **1- DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, COM REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE.**

## **2 - DOS ESCLARECIMENTOS**

2.1 - Conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 025/2009, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Jaguaruna ou do SAMAE, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (48)3624-8400 ou (48)3624-0089, devidamente endereçado ao Setor de Licitação ou ao Pregoeiro.

2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

2.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Processo Licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Jaguaruna - situado na Avenida Duque de Caxias, 290, Centro, Jaguaruna - SC, **até às 08:00 horas do dia 29/06/2022**. Não haverá prorrogação.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçada e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **3 - DA ABERTURA**

3.1 - A abertura da presente Licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA DA ABERTURA: 29 de Junho de 2022.**

**HORÁRIO: 08h30min.**

**LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, na Avenida Duque de Caxias, 290, Centro - Jaguaruna - SC.**

## **4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente Licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou com o SAMAE de Jaguaruna, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

## **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - Antes do início da Sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a Licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta Licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme **(Anexo VI)**, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2000.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - Documento oficial de identidade;

**II** - Procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da Lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, conforme:

**a)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**III** - Documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

5.3.1 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

5.3.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da Sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de Jaguaruna ou do SAMAE, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna ou do SAMAE este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da Sessão.

5.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos, impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

5.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7 - Em caso de contrato social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade sob pena de desclassificação do licitante.

5.8 - O licitante que não enviar representante para participar da Sessão, mesmo credenciado, não poderá requerer o direito a recurso, das decisões do Pregoeiro, nos termos do inciso XX do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

5.9 - De acordo com o que dispõe a legislação, será dado direito de preferência de contratação para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

5.10 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em Licitações, concedido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11 - O licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em Licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do art. 3º da mencionada Lei.

5.12 - No caso da proponente ser Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar

nº147/2014. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - Logo após o credenciamento as licitantes deverão apresentar ao Pregoeiro, a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo (**Anexo V**).

6.1.1 - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

6.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo V**), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na Sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

6.2.1. A licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do Pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº 03 - Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação**. O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.

6.3 - Não atendidos os itens anteriores (6.1 e 6.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

6.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua equipe de apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da Licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº 01**, ou envelope da "**PROPOSTA DE PREÇO**" e o **ENVELOPE Nº 02**, ou "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022/SAMAE**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ:**

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022/SAMAE**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ:**

7.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por Tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal ou do SAMAE; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna ou do SAMAE este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da Sessão.

7.3 - Os documentos necessários à participação na presente Licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.4 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os produtos, objeto da presente licitação.

7.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## **8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)**

8.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 - Ser apresentada em formulário próprio contendo, assinatura por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

8.1.2 - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

8.1.3 - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

8.1.4 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

8.1.5 - A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste Edital;

8.1.5.1 - Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de duas casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).

8.1.6 - Indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;

8.1.7 - Conter o nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

8.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

8.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.6 - A Proposta de preços será considerada completa abrangendo todos os custos, necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

8.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8.9 - O licitante deve observar na proposta o critério de aceitabilidade dos preços, conforme art. 40, X da Lei nº 8.666/93.

8.10 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem devidamente assinadas.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

9.1 - O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal ou do SAMAE, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna ou do SAMAE este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da Sessão, todos da sede da proponente, em única via:

9.1.1 - Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(Anexo III)**.

9.1.2 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(Anexo IV)**.

9.1.2.1 - Declaração de inexistência de servidor **(Anexo VII)**.

9.1.3 - Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

**a)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei nº 12.440/2011;

9.1.5 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante - SAJ. (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>).
- b) Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, a certidão do modelo “falência e concordata ou recuperação judicial” deverá ser solicitada tanto no sistema E-PROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br>).

9.1.6 - Qualificação técnica:

- a) Autorização da Agência Nacional de Petróleo - ANP, devidamente em dia.
- b) Poderão participar as empresas licitantes que estarão delimitadas num raio de 05 (cinco) quilômetros do ponto de referência, Rua Laguna, 235 - Centro, Jaguaruna/SC.**

9.2 - Disposições Gerais da Habilitação:

9.2.1 - Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

9.2.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.2.3 - Na ocorrência da documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão, bem como sanar os vícios referente às mesmas documentações.

9.2.4 - Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

9.2.5 - Os Documentos Relacionados quanto à documentação deverão vir na sequência disposta conforme item 09 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02), visando facilitar sua análise.

## **10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a Sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

10.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 10.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame. O horário de referência para o Pregão é baseado no apresentado pelo sistema utilizado pela Comissão de Licitação

10.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo Pregoeiro.

10.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **11 - DO JULGAMENTO**

11.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

11.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (PRIMEIRA ETAPA: PROPOSTA DE PREÇOS e SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO), e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**:

I - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

11.2 - Etapa de Classificação de Preços.

11.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

11.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente Licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço por lote.

11.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.7.1 - O Pregoeiro poderá no momento da disputa de lances estipular o valor mínimo para lance, bem como o tempo máximo para que o mesmo ocorra.

11.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva, podendo o licitante caso deseje registrar o seu valor final da proposta.

11.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria Sessão do Pregão.

11.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 11.2.8, 11.2.11 e 11.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

11.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

11.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3 - Etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação.

11.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente Licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da Licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

11.3.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.3.5 - Da Sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à Sessão.

11.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado a Ata de Registro de Preço/Contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os mesmos ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.3.7. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

11.3.8. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.3.9 - Ao final da Sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da Licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Diretor do SAMAE de Jaguaruna, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da Licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Ao final da Sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no SAMAE, situado na Rua Laguna, 235 - Centro, Jaguaruna - SC.

12.5 - Improvidos os recursos, o Diretor do SAMAE de Jaguaruna fará a adjudicação do objeto da Licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

12.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO**

13.1 - As obrigações da Ata de Registro de Preço/Contrato são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço/Contrato (**Anexo VII**) que independentemente faz parte integrante deste Edital.

#### **14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO**

14.1- Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preço/Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

14.2 - Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato, nos termos da Minuta constante do (**Anexo VII**) deste Edital.

14.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pelo Diretor do SAMAE de Jaguaruna.

14.4 - Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

#### **15 - DAS PENALIDADES**

15.1- A recusa da assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato ou desistência no fornecimento dos produtos e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

15.1.1 - Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

15.1.2 - Advertência.

15.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal ou o SAMAE de Jaguaruna, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Prefeito Municipal ou pelo Diretor do SAMAE, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

15.1.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

#### **16 - DO PAGAMENTO**

16.1 - Os DANFE's - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica emitidas do dia 1º (primeiro) ao 15º (décimo quinto) dia do mês, serão pagas no último dia do mesmo mês.

16.2 - Os DANFE's' - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica emitidas do 16º (décimo sexto) dia ao último dia do mês, serão pagas no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente.

16.3 - O pagamento será efetuado em até **15 (quinze)** dias contados da data da liberação do DANFE pelo setor competente.

16.4 - A emissão do DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica poderá ser feita a cada período de **15 (quinze)** dias.

16.5 - O DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica somente será liberado quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo SAMAE, ou seja, juntamente com as notas fiscais deverão ser entregues os cupons fiscais de cada abastecimento devidamente assinado pelo condutor do veículo oficial, devendo conter no mínimo as seguintes informações: **MARCA/MODELO, PLACA, KM E CONDUTOR.**

16.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.7 - O DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

16.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente Licitação correrão por conta dos recursos do Orçamento vigente.

## **18 - OS ENCARGOS**

### 18.1- Incumbe a Contratante:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, bem como atestar os DANFE's' - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica a efetiva entrega dos produtos, objeto desta Licitação.

II - Efetuar os pagamentos à Contratada.

III - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

### 18.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus anexos:

I - Realizar a entrega dos produtos, objeto da presente Licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

**II** - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

**III** - Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os produtos rejeitado, recusado pela fiscalização da Ata de Registro de Preço/Contrato;

**IV** - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da Ata de Registro de Preço/Contrato, inerentes ao objeto da contratação;

**V** - Manter durante a execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, as mesmas condições da habilitação.

**VI** - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, como: custos que se fizerem necessários para a entrega dos produtos.

#### **19 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO**

19.1 - A execução da Ata de Registro de Preços/Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretora Adjunta do SAMAE, **Sra. Ana Paula Nandi Triches, Diretora Adjunta do SAMAE.**

19.2 - A fiscalização será exercida no interesse do SAMAE e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3 - Estando os produtos licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

#### **20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço/Contrato e das demais cominações legais.

20.2 - Em caso de inexecução da Ata de Registro de Preço/Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**I** - Advertência;

**II** - Multas:

**a)** De 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global da Ata de Registro de Preço/Contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda da Ata de Registro de Preço/Contrato.

**b)** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço/Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata de Registro de Preço/Contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

**c)** De 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço/Contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

**d)** De 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço/Contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar a Ata de Registro de Preço/Contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os produtos não serem entregues a partir da data aprazada.

20.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço/Contrato e das demais cominações legais.

20.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## **21 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO /CONTRATO**

21.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço/Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

## **22 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

22.1 - Os produtos deste Edital deverão ser fornecidos de imediato aos veículos, motocicletas e equipamentos oficiais do SAMAE, após a data de recebimento da AF - Autorização de fornecimento, pôr conta e risco da licitante, na sede da empresa vencedora.

22.2 - Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo ao subitem 22.1, a empresa licitante será multada em R\$ 500,00 (quinhentos) reais por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na Lei de Licitação, Ata de Registro de Preço/Contrato e demais disposições deste Edital.

22.3 - No momento do abastecimento, deverá ser emitido cupom fiscal individualizado por veículo, onde o condutor/operador entregará ao frentista autorização emitida pelo SAMAE, na qual conterà obrigatoriamente: Marca/Modelo, Placa, Km atual e Condutor, devendo assim constar no documento fiscal esses dados, além de recolher assinatura do condutor/operador.

### **23 - DO REGISTRO DOS PREÇOS/CONTRATO**

23.1 - A Ata de Registro de Preços/Contrato será formalizada, com observância das disposições do Decreto municipal nº 025/2009, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o Edital.

23.2 - A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

23.3 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata de Registro de Preços/Contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### **24 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

24.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

24.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 025/2009.

### **25 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

25.1 - Conforme Art. 65, Inciso II, letra “D” da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações; e ainda índices estabelecidos pela ANP - Agência Nacional de Petróleo.

### **26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

26.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública deste Pregão.

26.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

26.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.5 - A adjudicação do objeto da Licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

26.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Jaguaruna, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.7 - O Diretor do SAMA E poderá revogar a presente Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

26.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

26.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

26.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** - Especificações técnicas e quantidade dos produtos;

**Anexo II** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

**Anexo III** - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (modelo);

**Anexo IV** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);

**Anexo V** - Credenciamento (modelo);

**Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Servidor (modelo);

**Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato (modelo).

26.13 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta Licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no SAMA E de Jaguaruna na Rua Laguna, 235, centro, no horário das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas ou pelo telefone (48) 3624-0089.

26.14 - Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail [diretor2@Jaguaruna.sc.gov.br](mailto:diretor2@Jaguaruna.sc.gov.br). As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site [www.samaejaguaruna.sc.gov.br](http://www.samaejaguaruna.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente Licitação.

26.15 - As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site [www.samaejaguaruna.sc.gov.br](http://www.samaejaguaruna.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente Licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

Jaguaruna/SC, 08 Junho de 2022.

---

**Giliard Raimundo Goulart**  
**Diretor do SAMAE**

**ANEXO I**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022/SAMAE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022/SAMAE**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E PREÇO MÁXIMO**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO</b>	<b>PREÇO MÁXIMO</b>	<b>TOTAL</b>
01	Gasolina Comum	LITRO	8.500	R\$ 6,99	R\$ 59.415,00	
	Óleo Diesel S10	LITRO	3.300	R\$ 6,69	R\$ 22.077,00	
	<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 81.492,00</b>	

**TOTAL DO LOTE: R\$ 81.492,00 (Oitenta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais).**

Jaguaruna/SC, 08 Junho de 2022.

---

**Giliard Raimundo Goulart**  
**Diretor do SAMAE**

**ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022/SAMAE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022/SAMAE**

**"M O D E L O"**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Para fins de participação no Edital de **Pregão Presencial nº 013/2022/SAMAE**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa licitante.**

**ANEXO III**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022/SAMAE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022/SAMAE**

**"M O D E L O"**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no **Edital de Pregão Nº 013/2022/SAMAE**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.**

ANEXO IV

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022/SAMAE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022/SAMAE**

**"M O D E L O"**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Empresa: \_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do  
Edital de **Pregão Presencial nº 013/2022/SAMAE**, que Atende Plenamente aos Requisitos de  
Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de  
2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa licitante.**

ANEXO V

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022/SAMAE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022/SAMAE**

**"M O D E L O"**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, COM REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E VALORES MÁXIMOS, ENCONTRAM-SE ANEXO AO EDITAL, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO MESMO."**

**CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo SAMAE de Jaguaruna, na modalidade de Pregão nº **013/2022/SAMAE**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.**

**ANEXO VI**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022/SAMAE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022/SAMAE**

**"M O D E L O"**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Jaguaruna, sob qualquer regime de contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.**

**ANEXO VII**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022/SAMAE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022/SAMAE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO /CONTRATO Nº XX/2022**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO**

**1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.702.879/0001-88, sediado na Rua Laguna, 235 - Centro - Jaguaruna, neste ato representado pelo Diretor, Sr. **GILIARD RAIMUNDO GOULART**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas à seguir:

**1.2.** Lavrado e assinado em Jaguaruna, na sede do SAMAE, situado na Rua Laguna, 235, Centro, de Jaguaruna - SC.

**1.3.** Esta Ata de registro de Preço/Contrato decorre do Procedimento Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2022/SAMAE, Processo Licitatório nº 016/2022/SAMAE**, homologado em XX/XX/XXXX, em conformidade com o que consta do Processo Licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, COM REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**3.1.** Os produtos desta Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE**, contados da data de recebimento da AF- Autorização de Fornecimento, pôr conta e risco da licitante.

**3.2.** Os produtos deverão ser abastecidos na sede da empresa vencedora, que não poderá ter sua sede com a distância máxima de 05(cinco) Km da sede do SAMAE, afim de evitar gastos com deslocamento de frota.

**3.3.** Os Produtos deverão seguir conforma tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	MARCA	QUANT. COTADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
01	Gasolina Comum	LITRO		8.500		
	Óleo Diesel S10	LITRO		3.300		

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL**

**4.1.** O prazo desta Ata de Registro de Preço/Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E PAGAMENTOS**

**5.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o Processo Licitatório, qual seja, R\$ XXXX por valor unitário para o litro da Gasolina Comum, totalizando R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), e R\$ XXXXX por valor unitário para o litro do Óleo Diesel S-10, totalizando o valor total do lote 01 de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**5.2.** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta do orçamento vigente.

**5.3.** Os DANFE's - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica emitidos: do dia 1º (primeiro) ao 15º (décimo quinto) dia do mês, serão pagos no último dia do mesmo mês, já os DANFE's emitidos: do 16º (décimo sexto) dia ao último dia do mês, serão pagos no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente.

**5.4.** Conforme Art. 65, Inciso II, letra "D" da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações; e ainda índices estabelecidos pela ANP - Agência Nacional de Petróleo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS**

**6.1.** A CONTRATADA compromete-se a garantir os produtos licitados, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

**7.1.** A recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços/ Contrato e/ou desistência na entrega dos produtos e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

**7.1.1.** Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

**7.1.2.** Advertência.

**7.1.3.** Suspensão do direito de licitar junto ao SAMAE e à Prefeitura Municipal de Jaguaruna, e consequente declaração de inidoneidade, exarada pelo Diretor ou Prefeito, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

**7.1.4.** Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

**8.1.** Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - FORO**

**9.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente instrumento, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**9.2.** E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em três vias de iguais formas e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Jaguaruna/SC, xx de xxxx de 2022.

---

**SAMAE DE JAGUARUNA**  
**GILIARD RAIMUNDO GOULART**  
**CONTRATANTE**

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CONTRATADA**